



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD N°. 056/2015, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Torna público o resultado do processo de seleção para a segunda etapa de ocupação de vagas ociosas – TRANSFERÊNCIA EXTERNA e PORTADOR DE DIPLOMA – em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1. DO RESULTADO

1.1 MODALIDADE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

A relação dos aprovados na modalidade transferência externa consta no **Anexo I** do presente Edital.

1.2 MODALIDADE PORTADOR DE DIPLOMA

A relação dos aprovados na modalidade portador de diploma consta no **Anexo II** do presente Edital.

2. DA MATRÍCULA

2.1 A matrícula dos candidatos convocados será realizada presencialmente, das 09h às 17h entre os dias 10 e 12 de agosto de 2015, na Unidade de Ensino UNILA Centro, localizada à Alameda Rui Ferreira, 164-B – Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná.

2.2 Os documentos exigidos para matrícula deverão ser entregues pelo próprio candidato ou por terceiro designado por procuração simples.

2.3 Os candidatos que não comparecerem em local, dias e horários estipulados neste Edital não poderão realizar matrícula, ocasião em que serão automaticamente excluídos do processo seletivo de que trata o presente Edital.

2.4 É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior, bem como o vínculo com uma instituição de ensino público e o gozo de benefícios do PROUNI em instituição privada.

2.5 No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir, a qual deverá ser correspondente à informada por ocasião da inscrição, quando for o caso:

I – duas cópias do documento de identidade;

II – uma foto recente 3/4;

III – uma cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovante expedido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV – uma cópia do Comprovante de Residência ou declaração na forma da Lei 7.115/83;

V – uma cópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação (o último documento mencionado é obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos e opcional para menores);

VI – uma cópia do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);

VII – duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento sem tarjas, dobras e legível;

VIII – duas cópias do Diploma ou da Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo, se for o caso (a referida Certidão de Exame Supletivo somente terá validade se o aluno efetivamente possuía 18 (dezoito) anos ou mais quando prestou o referido exame conforme estabelecido na LDB 9394/96 – art. 38, inciso II);

IX – uma cópia do documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (Artigo 5º da Resolução 09/CFE/1978);

X – no caso de candidatos que obtiveram a certificação do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, duas cópias do Certificado de Conclusão devidamente assinado e carimbado pelas autoridades competentes.

XI – uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;

XII – uma cópia do Diploma de Nível Universitário, devidamente registrado, quando se tratar de candidato já graduado no Nível Superior de Ensino;

XIII – duas cópias do Visto Temporário IV apostado no passaporte, tendo até 30 (trinta) dias

após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante estrangeiro, já residente no Brasil.

XIV – duas cópias da Escritura Pública de Emancipação, no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou que não tenham alcançado a maioridade pelos motivos expostos no Artigo 5º, parágrafo único, da Lei 10.406/2002 ou assinatura do responsável;

XV – duas cópias do Certificado de Nacionalidade, no caso de candidatos estrangeiros, já residentes no Brasil.

XVI – Os candidatos que optaram pelo preenchimento de vagas ociosas na modalidade transferência deverão comprovar, por meio de documento expedido pela Instituição de Ensino Superior de origem, sua situação em relação ao ENADE – INGRESSANTE.

2.6 A não comprovação aludida no item anterior impossibilitará a matrícula do candidato.

2.7 Nas matrículas feitas com o comparecimento do candidato ou de seu representante legal, os documentos supracitados deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação.

2.8 A UNILA poderá solicitar, posteriormente, documentos suplementares.

2.9 Os documentos comprobatórios da Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) explicitar o nome da Escola;
- b) conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial.
- c) conter assinatura com identificação (nome em carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

3. DAS EQUIVALÊNCIAS E REGISTROS

3.1 Para os convocados na modalidade transferência externa:

a) A coordenação do curso, com base na documentação acadêmica apresentada pelo candidato, realizou a análise das equivalências de disciplinas e de outras atividades formativas, com base em parecer dos professores responsáveis pelos componentes curriculares ou afins, respeitando-se o Projeto Pedagógico do Curso da UNILA e a exigência de ao menos 75% (setenta e cinco por

cento) da carga horária e conteúdos cumpridos.

b) Não foram concedidas equivalências de disciplinas cursadas em período maior ou igual a 10 (dez) anos.

c) Definidas as equivalências, a coordenação do curso encaminhou ao Departamento de Administração e Controle Acadêmico, em data estipulada no momento do envio das inscrições, para cada candidato habilitado, um formulário no qual constou as equivalências concedidas, bem como o conjunto de disciplinas que o mesmo deverá cursar na UNILA, em seu primeiro semestre de matrícula na instituição.

d) O formulário modelo, mencionado na alínea anterior, foi fornecido pelo Departamento de Administração e Controle Acadêmico - DEACA no ato da informação dos inscritos e da indicação, via Memorando, das orientações padronizadas e documentos legais que ampararam as análises e apresentação de resultados pela coordenação de curso.

e) Com base no formulário preenchido e fornecido pela coordenação de curso, o DEACA realizou os registros de aproveitamentos de estudos, dispensando-se a abertura de processos individuais pelos candidatos aprovados e matriculados.

f) O aluno que ingressar na UNILA somente poderá colar grau se aprovado em disciplinas da UNILA que totalizem o mínimo percentual da carga horária total do currículo do curso em que está se formando.

g) Será concedido registro acadêmico, e o prazo para integralização de carga horária incluirá o período de permanência na instituição de origem.

3.2 Para os convocados na modalidade portador *de diploma*:

a) A coordenação do curso, com base na documentação acadêmica apresentada pelo candidato, realizou a análise das equivalências de disciplinas e de outras atividades formativas, com base em parecer dos professores responsáveis pelos componentes curriculares ou afins, respeitando-se o Projeto Pedagógico do Curso da UNILA e a exigência de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e conteúdos cumpridos.

b) Não foram concedidas equivalências de disciplinas cursadas em período maior ou igual a 10 (dez) anos.

c) Definidas as equivalências, a coordenação do curso encaminhou ao Departamento de Administração e Controle Acadêmico, em data estipulada no momento do envio das inscrições, para cada candidato habilitado, um formulário no qual constem as equivalências concedidas, bem como o conjunto de disciplinas que o mesmo deverá cursar na UNILA, em seu primeiro semestre de matrícula na instituição.

d) O tempo para integralização do curso para Portadores de Diploma será regido por legislação vigente na Universidade, no momento de sua matrícula.

e) Com base no formulário preenchido e fornecido pela coordenação de curso, o DEACA realizou os registros de aproveitamentos de estudos, dispensando-se a abertura de processos individuais pelos candidatos aprovados e matriculados.

f) O formulário modelo, mencionado acima, foi fornecido pelo Departamento de Administração e Controle Acadêmico - DEACA no ato da informação dos inscritos e da indicação, via Memorando, das orientações padronizadas e documentos legais que ampararam as análises e apresentação de resultados pela coordenação de curso.

g) Serão concedidos, para o candidato aprovado e matriculado que retornou ou ingressou na UNILA pela modalidade aproveitamento de diploma, novo registro acadêmico e prazo para integralização de seu curso na UNILA.

4. DOS RECURSOS

4.1 O candidato não classificado que desejar interpor recurso deverá protocolar carta com seu pleito no Departamento de Administração e Controle Acadêmico, localizado na **Unidade Administrativa Vila "A"**, Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 – Vila A, Foz do Iguaçu, Paraná – Brasil, até às 17h do dia imediatamente posterior à data da publicação do resultado, ou, se preferir, encaminhar e-mail com o recurso anexo para: prograd.deaca@unila.edu.br, respeitando-se o prazo supracitado.

4.2 O recurso mencionado, no item 4.1, deverá ser interposto por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes, nos termos do art. 60 da Lei nº. 9.784/99.

4.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões da legislação supracitada ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Será desligado da UNILA, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos e/ou informações falsas, bem como outros meio ilícitos para a obtenção da vaga, sem prejuízo de eventuais aplicações de sanções administrativas, penais, e/ou cíveis.

5.2 Cabe ao candidato o acesso aos Editais, cronogramas publicados e o cumprimento das regras e prazos neles estipulados.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNILA.

Prof. Dr. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS
Pró-Reitor de Graduação